#### FICHA DE INSCRIÇÃO (BRASILEIROS)



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE

### FICHA DE INSCRIÇÃO - FLORESTA NACIONAL CONTENDAS DO SINCORÁ

# **INSCRIÇÃO PARA:** ☐ Nível 1 - Apoio à Gestão ☐ Nível 2 - Apoio à Gestão de de Uso Público ☐ Nível 1 - Monitoramento Ambiental e Patrimonial Nível 3 - Apoio à Gestão da Unidade de Conservação Atenção: Conforme previsto no item 1.2 do Edital, a inscrição deve ser feita para apenas uma das vagas existentes. Localidade: Floresta Nacional Contendas do Sincorá. 1. IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO Sexo: F Nome: \_\_\_\_\_ Cidade/ Município de Nascimento:\_\_\_\_\_\_ UF:\_\_\_\_ Data de Nascimento: \_\_\_/\_\_\_\_ Escolaridade: Analfabeto Alfabetizado sem cursos Ensino fundamental regulares incompleto Ensino fundamental Ensino médio incompleto Ensino médio completo completo

Superior completo

Superior incompleto

Endereço	
Bairro	Cidade/Município
UF CEP	Telefone(s):
CPF N°	
RG N°	Órgão Expedidor
Tipagem Sanguínea e Fator RH:	
$\square_{AB}$ - $\square_{AB}$ + $\square_{B}$ - $\square_{B}$	$B + \square_{O} - \square_{O} + \square_{A} - \square_{A} +$
Carteira Nacional de Habilitação (Cl	NH) ( <u>obrigatório apenas</u> para candidatos à Nível II)
Número de Registro:	
Categoria:	Validade:/
• EXPERIÊNCIAS DE TRA	BALHO
Caso seja de seu interesse:	
a. Informe quais trabalhos você reali	zou nos últimos anos, que mereçam ser destacados:
b. Informe quais os equipamentos e habilidade em manusear:	ferramentas agrícolas e florestais que você possui
,	


#### Declaração:

Eu declaro, sob as penas previstas no art. 299 do Código Penal Brasileiro:

- 1. que não possuo parente, até o terceiro grau\*, nomeado para cargo comissionado ou função de confiança no âmbito do ICMBio, bem como servidor efetivo que tenha participado do processo de seleção para contratação temporária previsto no art. 12 da Lei nº 7.957/1989;
- 2. estar ciente da vedação de nepotismo no âmbito da Administração Pública Federal, conforme Decreto n. 7.203 de 4 de junho de 2010 e que em consequência, não infrinjo nenhum dos seus dispositivos;
- 3. não ser servidor da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nem empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, ressalvadas as hipóteses do inciso XVI do art. 37 da CRFB/88 e do §1º do art. 6º da Lei nº 8.745/93";
- 4. estar em dia com as obrigações militares (sexo masculino) e eleitorais;
- não ter firmado contrato temporário com o ICMBio e IBAMA nos últimos 24 meses;
- 6. ter lido e estar de acordo com os termos do Edital de Processo Seletivo Simplificado para a contratação de Brigadistas e Chefes de Esquadrão para o qual estou me candidatando;
- 7. que todas as informações prestadas nesta inscrição são verdadeiras.

#### \*Código Civil:

Art. 1.591. São parentes em linha reta as pessoas que estão umas para com as outras na relação de ascendentes e descendentes.

Art. 1.592. São parentes em linha colateral ou transversal, até o quarto grau, as pessoas provenientes de um só tronco, sem descenderem uma da outra.

Art. 1.593. O parentesco é natural ou civil, conforme resulte de consanguinidade ou outra origem.

Art. 1.594. Contam-se, na linha reta, os graus de parentesco pelo número de gerações, e, na colateral, também pelo número delas, subindo de um dos parentes até ao ascendente comum, e descendo até encontrar o outro parente.

Art. 1.595. Cada cônjuge ou companheiro é aliado aos parentes do outro pelo vínculo da afinidade.

- § 1º O parentesco por afinidade limita-se aos ascendentes, aos descendentes e aos irmãos do cônjuge ou companheiro.
- § 2º Na linha reta, a afinidade não se extingue com a dissolução do casamento ou da união estável.

Assinatura do candidato	Local e data

## DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA

portador o	do	documento	$n^{o}$	RG	n°		<b></b> ,	CPF	n°
			,	eı	ndereço	eletrá	ònico	(e-n	nail)
						,	declaro,	sob	as

- (i) não possuo parente, até o terceiro grau\*, nomeado para cargo comissionado ou função de confiança no âmbito do ICMBio, bem como servidor efetivo que tenha participado do processo de seleção para contratação temporária previsto no art. 12 da Lei nº 7.957/1989;
- (ii) estou ciente da vedação de nepotismo no âmbito da Administração Pública Federal, conforme Decreto n. 7.203 de 4 de junho de 2010 e que em consequência, não infrinjo nenhum dos seus dispositivos;
- (iii) não sou servidor da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nem empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, ressalvadas as hipóteses do inciso XVI do art. 37 da CRFB/88 e do §1º do art. 6º da Lei nº 8.745/93";
- (iv) estou em dia com as obrigações militares (sexo masculino) e eleitorais;

- (v) não tenho firmado contrato temporário com o ICMBio e IBAMA nos últimos 24 meses;
- (vi) estou de acordo com os termos do Edital de Processo Seletivo Simplificado para a contratação de Brigadistas e Chefes de Esquadrão para o qual estou me candidatando.

Outrossim, declaro que os documentos para a inscrição no Processo de Seleção para Contratação Temporária pelo Instituto Chico Mendes da Conservação da Biodiversidade, são autênticos e idôneos.

Por ser expressão da verdade, assino a presente DECLARAÇÃO, para os devidos fins de direito.

### \*Código Civil:

Art. 1.591. São parentes em linha reta as pessoas que estão umas para com as outras na relação de ascendentes e descendentes.

Art. 1.592. São parentes em linha colateral ou transversal, até o quarto grau, as pessoas provenientes de um só tronco, sem descenderem uma da outra.

Art. 1.593. O parentesco é natural ou civil, conforme resulte de consanguinidade ou outra origem.

Art. 1.594. Contam-se, na linha reta, os graus de parentesco pelo número de gerações, e, na colateral, também pelo número delas, subindo de um dos parentes até ao ascendente comum, e descendo até encontrar o outro parente.

Art. 1.595. Cada cônjuge ou companheiro é aliado aos parentes do outro pelo vínculo da afinidade.

§ 1º O parentesco por afinidade limita-se aos ascendentes, aos descendentes e aos irmãos do cônjuge ou companheiro.

§ 2º Na linha reta, a afinidade não se extingue com a dissolução do casamento ou da união estável.

· .	1	11 1
Assinatura	$\Delta \Delta$	candidata
Assiliatura	uυ	Canuluato

Local e data

## FICHA DE INSCRIÇÃO (ESTRANGEIROS)



# SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE

# FICHA DE INSCRIÇÃO - FLORESTA NACIONAL CONTENDAS DO SINCORÁ

INSCRIÇÃO PARA:		
Nível 1 - Apoio à Gestão de Uso Público	Nível 2 - Apoio à Gestão d Uso Público	le
■ Nível 1 - Monitoramento	Ambiental e Patrimonial	
Nível 3 - Apoio à Gestão	da Unidade de Conservação	
Atenção: Conforme previsto das vagas existentes.	no item 1.2 do Edital, a inscriçã	o deve ser feita para apenas uma
Localidade: Floresta Naciona  2. IDENTIFICAÇÃO		
Nome:		Sexo: M F
Cidade/ Município de Nasci	mento:	UF:
Data de Nascimento:/_	/	
Escolaridade:		
Analfabeto	Alfabetizado sem cursos regulares	Ensino fundamental incompleto
Ensino fundamental completo	Ensino médio incompleto	Ensino médio completo
Superior incompleto	☐ Superior completo	

Endereço	
Bairro	Cidade/Município
UFCEP	Telefone(s):
RNE/RNM N°	
Tipagem Sanguínea e Fator RH:	
$\square_{AB}$ - $\square_{AB}$ + $\square_{B}$ - $\square_{B}$ + $\square_{C}$	$O - \square_{O} + \square_{A-} \square_{A+}$
Carteira Nacional de Habilitação (CNH) (obrigo esquadrão)	gatório apenas para candidatos a chefe de
Número de Registro:	
Categoria:	Validade:/
• EXPERIÊNCIAS DE TRABALHO	
Caso seja de seu interesse:	
a. Informe quais trabalhos você realizou nos ú	ltimos anos, que mereçam ser destacados:
b. Informe quais os equipamentos e ferramenta habilidade em	as agrícolas e florestais que você possui
manusear:	

# DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA

Eu,	
portador do documento nº RNE/RNM nº	,
endereço eletrônico (e-mail)	,
declaro, sob as penalidades da lei que:	

- (i) não possuo parente, até o terceiro grau\*, nomeado para cargo comissionado ou função de confiança no âmbito do ICMBio, bem como servidor efetivo que tenha participado do processo de seleção para contratação temporária previsto no art. 12 da Lei nº 7.957/1989;
- (ii) estou ciente da vedação de nepotismo no âmbito da Administração Pública Federal, conforme Decreto n °. 7.203/2010 e que em consequência, não infrinjo nenhum dos seus dispositivos;
- (iii) não sou servidor da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nem empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, ressalvadas as hipóteses do inciso XVI do art. 37 da CRFB/88 e do §1º do art. 6º da Lei nº 8.745/93";
- (iv) estou em dia com as obrigações militares (sexo masculino) e eleitorais;
- (v) não tenho firmado contrato temporário com o ICMBio e IBAMA nos últimos 24 meses;
- (vi) estou de acordo com os termos do Edital de Processo Seletivo Simplificado para a contratação de Brigadistas e Chefes de Esquadrão para o qual estou me candidatando.

Outrossim, declaro que os documentos para a inscrição no Processo de Seleção para Contratação Temporária pelo Instituto Chico Mendes da Conservação da Biodiversidade, são autênticos e idôneos. Por ser expressão da verdade, assino a presente DECLARAÇÃO, para os devidos fins de direito.

<sup>\*</sup>Código Civil:

- Art. 1.591. São parentes em linha reta as pessoas que estão umas para com as outras na relação de ascendentes e descendentes.
- Art. 1.592. São parentes em linha colateral ou transversal, até o quarto grau, as pessoas provenientes de um só tronco, sem descenderem uma da outra.
- Art. 1.593. O parentesco é natural ou civil, conforme resulte de consanguinidade ou outra origem.
- Art. 1.594. Contam-se, na linha reta, os graus de parentesco pelo número de gerações, e, na colateral, também pelo número delas, subindo de um dos parentes até ao ascendente comum, e descendo até encontrar o outro parente.
- Art. 1.595. Cada cônjuge ou companheiro é aliado aos parentes do outro pelo vínculo da afinidade.
- § 1º O parentesco por afinidade limita-se aos ascendentes, aos descendentes e aos irmãos do cônjuge ou companheiro.
- § 2º Na linha reta, a afinidade não se extingue com a dissolução do casamento ou da união estável.

Assinatura do candidato	Local e data